Anno de 1845. Quinta feira 4 de Dezembro. Anno XXI N. 272.

O DIARIO publica-se todos os dias que não forem de guarda: o preço da assignatura he de 4$ rs. por quartel *pagos adiantados*. Os annuncios dos assignantes são inseridos a razão de 20 réis por linha, 40 rs. em typo differente, e as repetições pela metade. Os que não forem assignantes pagão 80 rs. por linha, e 160 em typo differente.

PHASES DA LUA NO MEZ DE DEZEMBRO.

Crescente a 6 aos 33 minutos da manhã.
Lua cheia a 13 as 4 hor. e 21 min. da tard.
Mengoante a 21 as 9 hor. e 8 m. da tarde.
Lua nova a 28 as 8 h. e 23 min. da tarde.

PARTIDAS DOS CORREIOS.

Goianna, Parahyba, e Rio Grande do Norte Segundas e Sextas feiras.
Cabo, Serinhaem, Rio Formoso, Porto Calvo, e Maceyó, no 1.º, 11 e 21 de cada mes.
Garanhuns e Bonito a 10 e 24.
Boa-Vista e Flores a 13 e 28.
Victoria nas Quintas feiras.
Olinda todos os dias.

PREAMAR DE HOJE.

Primeira as 9 h. e 18 min. da manhãa.
Segunda as 9 h. e 42 minutos da tarde.

DIAS DA SEMANA.

1 Segunda S. Eloi, aud. do J. dos orph. e do J. do C. da 2. v., e do J. M. da 2. v.
2 Terça S. Bibiana, Ss. Adria e Pounciana, Ss Chromacio e Nono.
3 Quarta S. Safonias, aud do J. do civ. da 2.ª v., e do J. de paz do 2.º dist. de t.
4 Quinta S. Barbara, aud. do J. de orph. e do J. M. da 1. v.
5 Sexta S. Geraldo, aud. do J. do civ. da 1. v., e do J. de paz do 1. dist. de tard.
6 Sabbado S. Nicoláo, aud. do J. do civ. da 1.ª v., e do J. de paz do 1. dist. de t.
7 Domingo S. Ambrozio.

CAMBIOS NO DIA 3 DE DEZEMBRO.

Camb. sobre Londres 27 1/4 d. p. 15 a 60 d.
» » Paris 355 réis por franco.
» » Lisboa 115 p. c. pr. p. m.
Desc. de let. de boas firmas 1 1/4 p. % mes
Ouro - Onças hespanholas 31$000 a 31$500
» Moeda de 6$400 vel. 16$200 a 16$400
» » de 6$400 . nov. 16$000 a 16$200
» » de 4$000 . . 9$000 a 9$200
Prata - Patacões . . . . 1$840 a 1$860
» Pesos Columnares. 1$880 a 1$900
» Ditos Mexicanos . 1$840 a 1$860
» Prata miuda. . . 1$680 a 1$700
Acções da C.ª do Beberibe de 50$000 ao par.

DIARIO DE PERNAMBUCO.

ADVERTENCIA.

Na variedade, que, sob o titulo—UM NAVIO A' VELA 18,000 PÉS ACIMA DO MAR—, hontem publicamos, pag 3.ª col. 1.ª linhas 110, em vez de 248 *linhas*—lêa-se—248 *milhas*.

PARTE OFFICIAL.

Governo da provincia.

EXPEDIENTE DO DIA 29 DO PASSADO.

Officio—A' camara municipal do Bonito, declarando, que, reunida a assembléa legislativa provincial, levará ao seu conhecimento a conta da receita e despeza daquella municipalidade no anno findo, e o orçamento para o anno futuro. —No mesmo sentido se officiou a camara municipal do Cabo.

Dito—Ao instructor geral da guarda nacional de Olinda, encarregando-o igualmente da instrucção da de Iguaraçú, que áquella se acha reunida, e com ella forma um commando superior. — Participou-se ao commandante superior interino dos supramencionados municipios.

INTERIOR.

RIO-DE-JANEIRO.

POLITICA GERAL.

O bill de lord Aberdeen contra o Brasil.

Se a escravidão continúa ainda não he por vontade do governo, mas sómente por uma necessidade. Longe de mim o dizer que he preciso manter este odioso systema; mister he, porém, que cheguemos gradualmente á sua destruição. Por isso um compromisso existe entre nós, pelo qual não devemos olhar para as atrocidades, senão como um objecto passado; pelo qual cumpre-nos não reviver odios extinctos e sobre-tudo não fazer exprobrações áquelles, que, supposto sejão interessados, não são com tudo culpados.

Eu peço aos honrados membros, que considerem a questão como terminada, e que não reputem os colonos um povo carregado de crimes e autor de crueldades, como se o tem aqui representado.

(*Canning*, discurso sobre a extincção do trafico de escravos.)

A escravidão dominava sobre quasi todas as partes do mundo: do seu barbaro jugo isento ninguem se podia crêr, nem pela religião, que professava, nem pelo seu nascimento, partes physicas, e menos pelo seu saber ou pela sua riqueza. Nos mercados do Oriente os christãos, qualquer que fosse a nação, a que pertencião, erão vendidos. Nos paizes da Europa e nas colonias, o trafico de escravos era exercido em summo grão: todos os governos o autorisárão. Depois de certa época, lavrou pela Europa essa philosophia philantropica, a quem devemos a destruição e quéda de tantas instituições, leis e principios barbaros. Uma de suas maximas, um dos seus principios tendia a fazer desapparecer do mundo, e especialmente da Europa, a escravidão: uma seita religiosa adoptou com fervor essa maxima, os quakers forão os primeiros, que na America libertárão seus escravos e trabalhárão pela extincção da escravaria.

Alguns governos da Europa, tocados da influencia dessa philosophia, estabelecêrão como regra invariavel, que o sólo europeo dava liberdade ao escravo, que nelle tocava. A França foi, senão a primeira, ao menos uma das primeiras nações, em que este principio recebeo a formula de lei. Muitas outras potencias a seguirão, e o proprio Portugal, a que os Inglezes attribuem, não sabemos se com razão, a triste honra de serem os primeiros, que a esse commercio se derão, em 1761 o adoptou no seu alvará de 19 de setembro do mesmo anno, e em 1773 extinguio a escravaria nas ilhas da Madeira e dos Açores. A Inglaterra então permanecia na indifferença a mais fria em um objecto sobre o qual, no seculo actual, e depois de 1808, tem desferido todas as velas de um zelo, que de ardente desponta já para fanatico. Só em 1772, a esforços do Granville-Sharp foi declarado, que o sólo das ilhas britannicas daria alforria aos escravos, que nelle tocassem!! E sem duvida não era essa indifferença de admirar á vista do facto de subditos inglezes serem vendidos como escravos nas colonias da America!! (1) Nesse tempo a colonia ingleza da Virginia propoz ao governo inglez varios actos tendentes a supprimir na mesma colonia esse trafego, e a Inglaterra negava-lhes a sancção.

Depois de 1779 maiores progressos foi fazendo a doutrina contra a escravidão: a extincção do trafego de escravos era, sem cessar, proclamada como anti-christãa e barbara. Não se limitárão os pregadores desta doutrina com sermões e escriptos, forão a mais: Clarkson fundou uma sociedade com o fim de promover a emancipação dos negros, a qual tinha a denominação de *African institution*. O estado da Pensilvania decretou a abolição gradual da escravidão. A convenção nacional decretou tambem a sua extincção total e immediata A humana Inglaterra não se movia, não dava um só passo!!

Pouco poderão conseguir do governo britannico esses philantropos: apenas houve, em 1784, o acto chamado —*consolidated slave law*— que concedeo aos escravos a acquisição de um peculio independente.

Em 1788, no parlamento inglez, tratou-se desta questão, e a razão, que moveo a rejeição de toda a ideia favoravel á extincção desse commercio, foi o *interesse*. A Inglaterra tirava delle amplos recursos: suppria suas colonias annualmente com dez mil escravos; as colonias de outras nações com vinte mil; a exportação de suas manufacturas, que este commercio alimentava, orçava annualmente em cerca de 800 mil libras sterlinas; a importação em 1,400 mil libras sterlinas; os direitos dos escravos, que o thesouro percebia, em 256 mil libras sterlinas!! (2) A humanidade foi vencida por tanto pelo *interesse*, e a moção rejeitada!!!

Wilberforce não desanimou com este resultado, em todas as seguintes sessões foi renovando esta moção, e só depois de vinte annos de continuadas discussões, em 1807 se publicou o acto de probibição, que devia ter execução no 1.º de janeiro de 1808!!!

Forão finalmente corôados os esforços de Wilberforce; mas quantas vezes não foi essa moção repellida, quantas fadigas lhe não custárão, quantos annos não forão precisos para vencer, não obstante sua constancia e o valioso patrocinio de Pitt, Fox, e outros insignes oradores e grandes homens de estado? Durante estes longos debates, o commercio, que previa o seu resultado, tomou suas precauções, as colonias tratárão de adquirir um numero de negros moços (3), superior ás suas necessidades, e preparárão gerações permanentes de escravos para preencher o vacuo, que deixaria a falta do transporte annual, logo que o commercio fosse prohibido (4).

(1) Uma vez, no tempo de Cromwell (1655), se mettêrão á força em embarcações mil moças irlandezas para serem transportadas á Jamaica, onde se vendêrão como escravas. Veja-se Lingard, tit. 11, pag. 112.

(2) Petição dos negociantes de Bristol e Liverpool, apresentada ao parlamento em 1778.

A Inglaterra, que levou tanto tempo para tomar essa deliberação, a Inglaterra, que neste passo foi precedida, na America, pela maioria dos estados, de que então se compunhão os Estados-Unidos, e na Europa, pela Suecia e Noruega em 1792 (5), e pela Dinamarca, que o deo em 1794, e o realisou em 1804, mal decretou a prohibição do trafego, pretendeo forçar a todas as demais nações a que a adoptassem, e de um tal frenezi de humanidade se possuio, que em todos os congressos, que depois tiverão lugar, procurou introduzir, no meio das questões as mais vivas dos interesses os mais palpitantes, que reclamavão medidas promptas, não só a abolição geral desse trafego, mas ainda que elle fosse julgado pirataria, e que, para o reprimir, se estabelecesse o direito de visita ou registro dos navios e a interdicção da venda, nos mercados europeos, das mercadorias cultivadas por negros!!! *Deve-se admirar nisto* (diz o V. de Chatheaubriand) *o espirito christão, os progressos, que elle fez na civilisação e seu augmento incessante*!! *Parecia, que a Inglaterra tinha medo de que o commercio, a que tinha com pena renunciado, cahisse nas mãos da outra nação*!!! (6).

Um tal passo da parte de uma nação que, ciosa de sua independencia, deve respeitar a das outras potencias, e que ordinariamente tão indifferente se mostra a respeito de tudo o mais, dá que entender e he digno de particular nota e de admiração (7).

E qual seria a sua razão sufficiente?

A Inglaterra queria obrigar a França, a Hespanha, a Portugal e a Hollanda a mudar de repente o regimen de suas colonias, sem que lhe importasse indagar, se estes paizes tinhão o grão de preparação moral necessario para dar a liberdade aos seus escravos, e abandonar assim á graça de Deos a propriedade e a vida dos brancos. O que ella tinha feito todo o mundo devia fazer, embora trouxesse este passo a ruina da navegação e a miseria das colonias.

(V. Chateaubriand. — Congresso de Vienna, tomo 2, cap. 14.)

Para bem conhecermos e aquilatarmos as intenções da Inglaterra, no que toca a questão do commercio de escravos, he mister que examinemos seu procedimento depois da promulgação do acto do parlamento, que prohibio aos Inglezes o envolverem se nesse trafego.

Primeira época—1808 a 1815.

Ao mesmo tempo, que se decidio esta grande questão, que ha 30 annos se discutia nas ilhas britannicas, dirigio a camara dos deputados ao rei uma supplica, pedindo-lhe, que promovesse a accessão de todas as potencias europeas ao acto, que declarava illicito esse commercio, supplica esta, que foi depois reiterada, e especialmente em maio de 1814. Foi esta a base, em que se assentárão todas as negociações, que a Inglaterra entabolou sobre este objecto.

(3) A legislatura da Jamaica prohibio a importação de escravos, maiores de 25 annos, em 1798. Em 1787 a Jamaica tinha 250 mil escravos, em 1807 teve 400 mil. Veja-se a declaração do conde de Labrador....

(4) Veja-se a resposta dos plenipotenciarios da França á memoria do duque de Wellington, relativa ao trafego de escravos, apresentada em 24 de novembro de 1822.

(5) Ordenança de 15 de março de 1792 — Instrucção para os officiaes da marinha ingleza, empregados na repressão do trafego de escravos, pag. 203, no congresso de Verona.

(6) Congresso de Verona, tomo 1.º, cap. 4.º

(7) Schoell.—Historia resumida dos tratados de paz.

Portugal foi o primeiro paiz, que, a instancias de Inglaterra, prometteo cooperar com S M. B. *na causa da humanidade e da justiça*, e probibir, que seus subditos se empregassem nesse commercio, em lugares de Africa, que não pertencessem a seus dominios (1). Depois de Portugal a Suecia, a França cedêrão ás reclamações da Inglaterra: a primeira prohibindo a importação de escravos na ilha de Guadalupe e todas as outras possessões, que lhe pertencião, e a seus subditos o envolverem-se nesse negocio (2); a segunda prohibindo immediatamente, que os estrangeiros importassem escravos nas suas colonias, e tolerando essa importação até o 1.º de junho de 1819, sendo feita por seus subditos (3). Igualmente a Dinamarca, pelo artigo 8 º da paz de Kiel (4), se comprometteo a prohibir, que seus subditos se dessem a esse commercio em quaesquer lugares. O rei dos Paizes-Baixos prohibio mui terminantemente a admissão de navios empregados no transporte de escravos em seus dominios de Guiné, ou o seu carregamento em algum porto dos seus estados, e o emprego de algum dos seus subditos nesse commercio (5).

Lord Castlereagh não se contentou com estas aquiescencias, desejava mais. Em 1814 dirigio aos ministros das tres potencias do Norte, a Austria, a Russia e a Prussia, uma circular communicando o artigo addicional do tratado de Paris, sobre este objecto, e pedindo a sua cooperação contra este commercio, por ser contrario á natureza e á humanidade, e obteve dellas a promessa de ajudarem a Inglaterra nos seus esforços, no proximo congresso (6).

Pouco satisfeito se mostrou tambem o governo britannico com a concessão feita pela França: exigio desta, que reduzisse a menos o espaço estipulado de cinco annos, e que limitasse o transporte de escravos ao numero indispensavel, para substituir os que annualmente fallecessem nas suas colonias, e que se não permittisse a importação de outros para novas culturas e estabelecimentos!!! Esta pretenção, para ser mais attendida, foi reforçada por uma carta do proprio punho do então principe regente da Inglaterra, dirigida ao rei Luiz XVIII, datada de 5 de agosto de 1814.

Apezar da promessa de novas restricções, que da França obteve a Inglaterra, lord Wellington, então embaixador em Paris, exigio de novo, que se prohibisse inteiramente o trafico em todos os lugares da Africa, que ficão entre o cabo Branco e o Formoso, e ao mesmo passo, que fosse dado aos navios de guerra de ambas as

(1) Art. 1.º do tratado de amizade e alliança, assignado nesta côrte em 19 de fevereiro de 1810.

(2) Artigo separado do tratado de alliança de 3 de março de 1813. Na Noroega, o trafico foi prohibido desde 1792.

(3) Primeiro artigo addicional do tratado de 30 de maio de 1814.

(4) A Dinamarca já tinha abolido o systema de escravidão em seus dominios em 1794.

(5) Decreto de 15 de junho de 1815.

(6) Schoell —Collecção de peças officiaes, tomo 3.º, pag. 71 e seguintes, e pag. 88. — Flassan, congresso de Vienna, liv 6.

FOLHETIM.

A RAINHA MARGOT. (*)

POR Alexandre Dumas.

PRIMEIRO VOLUME.

CAPITULO VII.

A NOITE DE 24 D'AGOSTO DE 1572.

Quando La Mole e Cocannas acabárão a sua magra cêa, porque as aves da hospedaria da Bella Estrella só no retabulo figuravão, Cocannas rodou a sua cadeira sobre um pé, estendeo as pernas, encostou o cotovello sobre a mesa, e saboreando um derradeiro copo de vinho:

— Ido ja deitar-vos Sr. de La Mole? perguntou elle.

— Por minha fé, que boa vontade tenho disso, porque he provavel que me venhão acordar de noite.

— E a mim tambem, disse Cocannas; mas, parece-me neste caso, que em vez de nos deitarmos, e fazermos esperar a quem deve mandar chamar-nos, melhor seria pedirmos umas cartas e jogarmos. Deste modo estariamos preparados.

— De bom grado aceitaria a proposição; mas para jogar tenho pouco dinheiro. Mal terei uns cem escudos d'ouro na minha mala, e he este todo o meu thesouro; com o qual tenho de fazer fortuna.

— Cem escudos d'ouro! exclamou Cocannas, e vos queixais? Com os diabos! E eu que só tenho seis?

— Andai la, replicou La Mole, ja vos vi tirar a bolsa da algibeira, e me pareceo não somente bem redonda, mas ate, póde-se dizer, um pouco inchada.

— Ah! isto, disse Cocannas, he para remir uma divida antiga que estou obrigado a pagar a um velho amigo de meu pai, que eu suspeito ter como vós sua ponta de huguenote. Sim, ha aqui trezentos escudos d'ouro, continuou Cocannas batendo na algibeira; mas estes trezentos escudos d'ouro pertencem a mestre Mercandon; o meu patrimonio pessoal limita-se, como vos disse, a seis escudos.

— Como então havemos de jogar?

— He justamente por isso que eu quero jogar. Além de que, tinha-me occorrido uma ideia.

— Qual?

— Nós vimos ambos a Paris com o mesmo intuito?

— Sim.

— Temos cada um o seu protector poderoso?

— Sim.

— E contais com o vosso, como eu conto com o meu?

— Sim.

— Pois bem! eis-aqui a minha ideia, jogaremos primeiramente o nosso dinheiro, e depois o primeiro favor que obtivermos quér da côrte, quér da nossa amante.

— Com effeito, he muito engenhoso o vosso plano! dis La Mole sorrindo-se; mas confesso que não sou tão jogador que arrisque toda a minha vida n'uma sorte de cartas ou de dados; porque do primeiro favor que eu ou vós alcançarmos dependerá provavelmente nossa carreira.

— Está feito! deixemos de parte o primeiro favor da côrte, e joguemos o primeiro favor da nossa amante.

— Ahi só vejo um inconveniente, disse La Mole.

— Qual he?

— He que eu não tenho amante.

— Nem eu tão pouco; mas conto que não hei de tardar muito a ter uma! Graças a Deos, um rapagão como eu, não he para lhe faltarem mulheres.

— E por certo que, como dizeis, vos não faltaráõ, M. de Cocannas; mas, como eu não tenho a mesma confiança na minha estrella amorosa, creio que seria roubar-vos fazer a minha parada contra a vossa. Joguemos pois até a concurrencia dos vossos seis escudos, e se por desgraça os perderdes, e quizerdes continuar o jogo, sois gentilhomem, e vossa palavra vale ouro.

— Muito bem! exclamou Cocannas, isto he que he fallar; tendes rasão, Sr. conde, a palavra de um gentilhomem vale ouro, sobretudo quando esse gentilhomem tem credito na côrte. E por isso, crêde que me não aventuraria muito jogando contra vós o primeiro favor que eu devia receber.

— Sim, sem duvida, podeis perde-lo, mas eu não podia ganha-lo; porque, sendo d'el-rei de Navarra, nada posso ter do duque de Guise.

— Ah! herege! murmurou o estalajadeiro, que continuava a limpar a sua velha celada, eu logo vi que tu me cheiravas a isso.

E largou o trabalho para persignar-se.

— De sorte que, replicou Cocannas, baralhando as cartas, que lhe acabava de trazer o criado, vós então sois da.....

— De que?

— Da religião?

— Eu?

— Sim, vós.

— Pois bem! Fazei de conta que sou, disse La Mole sorrindo-se. Tendes alguma cousa contra nós?

— Oh! graças a Deos, não. He cousa para mim indifferente. Aborreço profundamente o calvinismo, mas não detesto os huguenotes, e demais he moda.

— Sim, replicou La Mole rindo-se, e a prova he a arcabuzada do almirante. Jogaremos tambem arcabuzadas?

— Como quizerdes, disse Cocannas, com tanto que eu jogue, pouco me importa o que.

— Joguemos pois, disse La Mole ajuntando e arranjando as suas cartas.

— Sim, jogai, e jogai com confiança, porque ainda que eu perca cem escudos d'ouro como os vossos, terei amanhãa de manhãa com que paga-los.

— Chegar-vos-ha a fortuna em quanto dormirdes?

— Não, eu he que hei de ir procura-la.

— Dir-me-heis, aonde? Irei com vosco.

— Ao Louvre.

— Voltais la esta noite?

— Sim, tenho esta noite uma audiencia particular do grande duque de Guise.

Logo que Cocannas fallára em ir procurar fortuna ao Louvre, La Hurière suspendêra a limpeza da celada, e viera collocar-se por tras da cadeira de La Mole, de maneira que só Cocannas o podasse vêr, e d'alli lhe fazia signaes, e o Piemontez, todo entregue ao seu jogo, não dava fé.

— Esta he milagrosa! disse La Mole, vejo que tinheis rasão em dizer que nascemos sob a mesma estrella. Tambem eu tenho que ir ao Louvre esta noite; mas não para avistar-me com o duque de Guise; e sim com el-rei de Navarra.

— E tendes uma palavra de ordem?

— Tenho.

— E um signal de reunião?

— Não.

— Pois eu tenho; a minha palavra de ordem he.......

A' estas palavras do Piemontez, La Hurière fez tão expressivo gesto, justamente no momento em que o indiscreto gentilhomem levantava a cabeça, que Cocannas parou petrificado muito mais ainda pelo gesto do que pelo lance que acabava de faze-lo perder os tres escudos. Ao vêr a admiração que se pintava no rosto do seu parceiro, La Mole voltou-se, não vio mais do que o estalajadeiro por tras de si, com os braços crusados, e a celada que ha pouco o vira limpar, posta na cabeça.

— Então que tendes? disse La Mole á Cocannas.

Este olhava para o estalajadeiro e o seu companheiro, sem dizer palavra; porque nada entendia dos gestos do mestre La Hurière.

(*) Vide *Diario* n.º 271.

nações o direito de registrar (direito de visita) os navios mercantes das mesmas potencias, e o de dar busca e confiscar os que fossem achados com escravos, em contravenção ás leis do estado, a que pertencessem. A França remetteo o negocio para ser discutido no proximo congresso, e o ministro Ferrand enviou uma circular a todos os portos francezes, em 8 de outubro de 1814, declarando aos armadores e negociantes de escravos, que a intenção formal do governo era, que suas expedições não fossem senão ás partes da costa da Africa situadas ao sul do cabo Formoso.

A esse mesmo tempo lord Castlereagh convidava a França para a immediata extincção do trafico de escravos, e lhe offerecia em compensação uma somma de dinheiro, ou uma ilha nas Indias occidentaes, e a França, pelo seu ministro Talleyrand, teve de descartar-se dessa proposta, respondendo, que por ora se devia tratar da abolição do trafico por todas as potencias, e que, quanto ao mais, era preciso pensar com muita madureza.

Em todos estes actos da Inglaterra se reconhece um frenezi de humanidade não correspondente ao seu procedimento anterior, a essa fria indifferença, que ella guardou por tanto tempo, a esse fervor e desejo extremo, que tinha mostrado, na conservação e permanencia do tratado — *de el assiento de niegros* — ! !

Com a Hespanha procedeo pelo mesmo teor. Exigio, por meio do seu ministro, Henrique Wellesley, que a Hespanha se obrigasse a prohibir immediatamente a importação de escravos nas suas colonias, e que seus subditos se dessem a esse negocio. Memoravel foi nessa conjunctura o procedimento do ministro hespanhol, o duque de S. Carlos. Depois de mostrar a sem-razão, com que a Inglaterra fazia uma tal exigencia, levando mais de vinte annos para adoptar, em suas colonias, a medida, que propunha, concordou apenas em obrigar-se a Hespanha a prohibir unicamente a seus subditos, que se empregassem nesse trafico, com o fim de abastecer outros mercados, que não fossem os de suas colonias e possessões, e a impedir, que algum estrangeiro o fizesse, debaixo da protecção do seu pavilhão (7). Não contente com isto, novas exigencias apresentou a Inglaterra, que não tiverão resultado algum, porque, tendo a Hespanha consentido na extincção do trafico ao cabo de oito annos, e antes desse termo, na sua restricção entre a linha e dez gráos ao Norte, não ficou com isto satisfeita a Inglaterra. Queria tudo.

(*Do Brasil*).

RIO-GRANDE-DO-NORTE.

Correspondencia do Exm. Sr. presidente da provincia com os juizes de direito e chefe de policia da mesma

N. 93.—Fique Vmc. intelligenciado, que em virtude da proposta, que Vmc. me enviou em seu officio de 12 do corrente, forão nomeados para os cargos de segundo até sexto supplentes do subdelegado de policia do districto de Mossoró os cidadãos constantes da relação junta. Deos guarde a Vmc. Palacio do governo do Rio-Grande-do-Norte, 14 de julho de 1845 — *Dr. Casimiro José de Moraes Sarmento.* — Sr. chefe de policia desta provincia.

Relação dos cidadãos nomeados para o cargo de segundo a sexto supplentes do subdelegado de policia do districto de Mossoró.

2. João Florencio de Oliveira Rebouças.
3. Manoel de Souza Rocha.
4. Alexandre de Souza Rocha.
5. João Baptista de Souza Nogueira.
6. Francisco de Paula Rodrigues de Paiva..

Secretaria do governo do Rio-Grande-do-Norte, 14 de julho de 1845. —*João Carlos Wanderley*, secretario da presidencia.

N. 94.—Ao mesmo, participando ter mandado soltar o recruta vindo da Villa-do-Principe, João Francisco dos Santos, em consequencia de ter a perna esquerda alejada.

N. 95.—Ao mesmo, participando a nomeação de Manoel Teixeira da Silva subdelegado do districto de Muriú.

N. 96.—Transmitto a Vmc. a inclusa copia da nota do soldado de primeira linha, Cosme Damião Dias, que, arrombando a porta da prisão das mulheres, desertou da guarda da cadeia, conduzindo comsigo uma mulher criminosa de morte, que naquella prisão se achava; á fim de que Vmc. fique ao alcance dos signaes caracteristicos deste desertor. —Deos guarde a Vmc. Palacio do governo do Rio-Grande-do-Norte, 17 de julho de 1845 —*Dr. Casimiro José de Moraes Sarmento.*—Sr. chefe de policia desta provincia.

N. 97.—Sciente, pelo seu officio n. 42, de hoje datado, de haver o soldado Cosme Damião Dias arrombado a porta da prisão das mulheres, e tirado a sentenciada á morte Maria Francisca da Conceição, e com ella fugido; e bem assim de que se procedêra a competente vistoria, e forão dadas as convenientes providencias para a prisão de ambos, cumpre-me significar-lhe em resposta a ultima parte do seu dito officio, que o soldado commettêra crime civil, previsto pelo artigo 23 do codigo criminal, devendo por conseguinte ser processado no fóro civil, e não no militar, como teria lugar se o seu dilicto fosse puramente militar. Deos guarde a Vmc Palacio do governo do Rio-Grande-do-Norte, 17 de julho de 1845. —*Dr. Casimiro José de Moraes Sarmento.*— Sr. chefe de policia desta provincia.

N. 98. - Ao mesmo, transmittindo exemplares dos decretos de ns 389 a 399, pertencentes a 2.ª parte do tomo 7.º da collecção das leis do imperio, e bem assim um exemplar do respectivo indice.

N. 99. — Ao mesmo, respondendo o seu officio, em que participa a captura da sentenciada Maria Francisca da Conceição, que se evadira da prisão, e ordenando-lhe, que requisite a camara municipal os concertos necessarios daquella prisão.

N. 100 — Ao mesmo, communicando a demissão, concedida a Manoel Ignacio Pereira do Lago, do lugar de subdelegado de policia do districto de Jundiahy, e ordenando-lhe que proponha pessoa, que o substitua.

N. 101— Tenho presente o officio, que Vm. dirigio-me com data de 30 do mez ultimo, informando o requerimento, que a esta presidencia endereçou o escrivão desse juizo João Baptista da Fonseca Pinto, e em resposta cumpre me declarar-lhe, que em regra e de conformidade com a legislação procedeo Vm., quando reduzio-lhe a raza a 120 rs. por 100 linhas de trinta lettras cada uma, mostrando dest'arte o grande zelo e interesse, que toma em favor das partes, que ordinariamente são por taes empregados escorchadas. Deos guarde a Vm. Palacio do governo do Rio-Grande-do-Norte. 22 de julho de 1845. — *Dr. Casimiro José de Moraes Sarmento.* - Sr. Dr. João Valentino Dantas Pinaje, juiz de direito da comarca da Maioridade

N. 102 - Pelo seu officio hoje datado, fico sciente do assassinio perpetrado, na povoação de Papari, na pessoa de Francisco Antonio de Paula, e das providencias, que tem dado para a captura do delinquente. Deos guarde a Vm. Palacio do governo do Rio-Grande-do-Norte, 23 de julho de 1845. — *Dr. Casimiro José de Moraes Sarmento.* — Sr. chefe de policia desta provincia.

N. 103. - Ao mesmo, participando a nomeação do coronel Estevão José Barboza de Moura para o cargo de subdelegado de Jundiahy.

N. 104. - Ao mesmo, communicando ter nomeado a Vicente Ferreira da Costa e Mello do O' para subdelegado de Angicos.

N. 105.—Transmitto a Vmc. por copia, para que lhe dê a devida execução, o aviso da secretaria de estado dos negocios da justiça de 16 do mez findo, communicando, que S. M. I. houve por bem decidir, que se cumprisse as sentenças de pena capital proferidas contra o rêo Ignacio José Baracho, por o não ter julgado digno de sua imperial clemenciá. Deos guarde a Vmc. Palacio do governo do Rio-Grande-do-Norte, 26 de julho de 1845. — *Dr. Casimiro José de Moraes Sarmento.* — Sr. chefe de policia desta provincia.

N. 106.—Ao mesmo, respondendo o seu officio de 26 de junho de 1845, que trouxe inclusa a copia do que dirigio ao subdelegado de Jundiahy, e approvando o que nelle se continha.

N. 107.—Pela copia inclusa da nota do desertor sentenciado Antonio Manoel de Souza, que hontem se evadio da enfermaria, ficará Vmc. sciente dos signaes caracteristicos do dito soldado; cumprindo por tanto, que expeça as suas ordens, a fim de que elle seja capturado. Deos guarde a Vmc. Palacio do governo do Rio-Grande-do-Norte, 29 de julho de 1845. —*Dr. Casimiro José de Moraes Sarmento.* — Sr. chefe de policia desta provincia.

N. 108. - Ao mesmo, accusando a recepção do seu officio, datado de 29 de julho de 1845, que acompanhou 4 recrutas.

N. 109. —Ao mesmo, accusando a recepção do officio, que acompanhou o recruta Francisco Pedro.

N. 110.—Pelo seu officio n. 55, e pelo do juiz municipal e delegado do termo da Maioridade, que o acompanhou, fico inteirado: 1.º do attentado commettido no Pico-Branco do mesmo termo; 2.º de haverem sido sentenciados dous dos assassinos, os quaes se achão nesta cidade, para onde forão remettidos por maior segurança: cumprindo por isso, que Vmc. os conserve em segurança, a fim de que não succeda, que se evadão, e fiquem assim escarnecidas as leis e a justiça. Se Vmc. entende, que na fortaleza estarão os ditos réos mais seguros, diga-me, que os manderei lá recolher. Deos guarde a Vmc. Palacio do governo do Rio-Gran-de-do-Norte, 1.º de agosto de 1845. —*Dr. Casimiro José de Moraes Sarmento.* — Sr. chefe de policia desta provincia.

N. 111.—Ao juiz de direito da Maioridade, accusando a recepção do seu officio, que acompanhou dous sentenciados a morte na ultimo sessão do jury daquella villa.

N. 112 —Ao mesmo juiz de direito, participando haver concedido á Antonio Jacome de Araujo demissão do lugar de escrivão privativo do jury e execuções criminaes d'aquella comarca, que exercia interinamente.

N. 113.—Ao mesmo, participando a nomeação de Manoel Lucio de Brito para o cargo de promotor publico da comarca da Maioridade.

N. 114.—Ao chefe de policia, participando ter expedido ordem a camara da capital para satisfazer a despeza feita com luzes para a cadeia da mesma capital.

N. 115.—Achando-se o municipio do Acary infestado de vadios e malfeitores, que sem temor ousão invadir as casas dos seus pacificos habitantes para os roubarem, como me acaba de participar a respectiva camara; cumpre, que Vmc expeça suas ordens ao delegado respectivo, para que com a maior actividade proceda n'aquelle municipio ao recrutamento dos vagabundos, calaceiros e discolos, que o infestão. Deos guarde a Vmc. Palacio do governo do Rio-Grande-do-Norte, 5 de agosto de 1845.— *Dr. Casimiro José de Moraes Sarmento.* —Sr. chefe de policia desta provincia.

N. 116.—Ao juiz de direito interino do Assú, remettendo-lhe o aviso de 30 de janeiro de 1845, e ordenando, que enumere todos os officios, que endereçar a presidencia ou á qualquer autoridade.

N. 117.—Respondendo ao seu officio de 23 de junho proximo findo, em que pergunta, se os escrivães dos juizes municipaes devem tambem servir com os juizes de direito, assim no fóro crime, como no civel, cumpre significar a Vmc., que, não tendo sido derogados os artigos 39 do codigo do processo criminal, e nem o 12.º da disposição provisoria, como Vmc. mesmo reconhece, he fóra de duvida, que as suas disposições devem ser religiosamente guardadas, e por conseguinte, que os sobreditos escrivães devem escrever perante os juizes de direito, tanto no civel, como no crime, menos no jury, nas execuções criminaes e nas correições, que os mesmos juizes de direito são obrigados a fazer nos termos de suas comarcas; porque nestes unicos casos o escrivão deve ser o privativo do jury como se determina no artigo 108 da lei de 3 de dezembro de 1841, n 261, e no artigo 204 do regulamento n. 120 de 31 de janeiro de 1842. Deos guarde a Vmc. Palacio do governo do Rio-Grande-do-Norte, 6 de agosto de 1845. — *Dr. Casimiro José de Moraes Sarmento.* — Sr. doutor Luiz Gonzaga de Brito Guerra, juiz de direito interino da comarca do Assú.

N. 118. —Ao chefe de policia, participando ter expedido ordem a camara da capital para mandar satisfazer a despeza feita com o concerto da porta do calabouço das mulheres.

N. 119 —Ao mesmo, ordenando-lhe, ponha a disposição da presidencia o recruta remettido pelo delegado de policia da villa de Goianninha a 6 de agosto de 1845.

N. 120.—Ao mesmo, participando a demissão do subdelegado de Extremoz, Bento José Taveira, attento o que o mesmo chefe contra elle representou.

N. 121.—Ao mesmo, participando ter nomeado para o cargo de subdelegado de policia de Extremoz a Francisco de Souza Xavier, pelo mesmo proposto em 1.º lugar.

N. 122. —Em resposta ao seu officio, hoje datado, sob n. 64, que acompanhou a relação dos recrutas enviados pelo delegado da villa do Principe, cumpre-me dizer-lhe, que nesta mesma data expedi ordem á thesouraria para ser paga de seus vencimentos a escolta, que os conduzio; e bem assim a importancia da despeza, que com elles fez o delegado, a qual lhe deverá ser entregue pelo ajudante de ordens desta presidencia, a fim de que Vmc. faça della remessa ao mesmo delegado. Os recrutas, que Vmc. passou a minha disposição, terão o conveniente destino em occasião opportuna. Deos guarde a Vmc. Palacio do governo do Rio-grande-do-Norte; 13 de agosto de 1845. — *Dr. Casimiro José de Moraes Sarmento.* - Sr. doutor João Paulo de Miranda, juiz de direito da comarca do Natal, e chefe de policia provincia.

N. 123.—Ao mesmo, communicando-lhe ter nomeado para o cargo de subdelegado de policia do districto do Patú a João da Silva Pereira, por elle proposto em 1.º lugar.

N. 124.—Transmitto a Vmc., para seu conhecimento, o incluso aviso por copia, expedido pela secretaria de estado dos negocios da justiça em data de 10 do mez ultimo, solvendo as duvidas, por Vmc. propostas á cerca dos salarios e custas, que devem perceber os juizes municipaes, escrivães, e officiaes de justiça, quando sahirem em diligencia, a requerimento de partes, e bem assim sobre a contagem da raza dos papeis forenses: devendo por tanto Vmc. fazer que seja fielmente observada a tabella indicativa dos mesmos salarios, que acompanhou o citado aviso. Deos guarde a Vmc. Palacio do governo do Rio-Grande-do-Norte, 5 de agosto de 1845.— *Dr. Casimiro José de Moraes Sarmento.* - Sr. doutor João Valentino Dantas Pinange, juiz de direito da comarca da Maioridade.

N. 125.—Transmitto a Vmc., para seu conhecimento e devida observancia, a inclusa tabella demonstrativa dos salarios e custas judiciaes, que, em conformidade do alvará de 10 de outubro de 1754, devem cobrar os juizes municipaes, escrivães, e officiaes de justiça, mandada observar por aviso da secretaria de estado dos negocios da justiça de 10 de julho proximo passado, solvendo as duvidas, que a este respeito propoz o juiz de direito da comarca da Maioridade Deos guarde a Vmc. Palacio do governo do Rio Grande-do-Norte, 18 de agosto de 1845 —*Dr. Casimiro José de Moraes Sarmento.*—Sr. doutor João Paulo de Miranda, juiz de direito da comarca do Natal.

N. B. De igual teor e data se fez ao juiz de direito da comarca do Assú.

N. 126.—Fui entregue do recruta Luiz dos Santos, que Vmc. me remetteo com o seu officio, hontem datado, da villa de S. Gonçalo, e em occasião opportuna darei ao mesmo recruta o conveniente destino. Quanto as duas saccas de farinha, em que me falla em seu citado officio, a fim de serem distribuidas pela escolta sob o commando do tenente Joaquim Francisco de Paula Moreira, ficão expedidas as convenientes ordens, para que o encarregado da venda deste genero as possa vender ao mesmo tenente. Deos guarde a Vmc. Palacio do governo do Rio-Grande-do-Norte, 19 de agosto de 1845.—*Dr. Casimiro José de Moraes Sarmento.* — Sr. chefe de policia desta provincia.

N. 127.—Expeça Vmc. as mais terminantes ordens, a fim de que seja capturado o furriel José Filippe Nery da Costa, cujos signaes caracteristicos constão da parte por copia inclusa, que se ausentou hoje da companhia provisoria de 1.ª linha de caçadores, em que tinha praça. Devo declarar a Vmc. para seu governo, que ha muitas suspeitas de que este individuo, que me consta estar pronunciado por crime de morte, se fosse homiziar em Ferreiro-Torto, onde tambem se acha Lourenço Justiniano José de Mello, que he correo do mesmo crime; e que igualmente cumpre, que Vmc. empenhe todos os esforços, a fim de que seja preso. Deos guarde a Vmc. Palacio do governo do Rio-Grande-do-Norte, 23 de agosto de 1845. —*Dr. Casimiro José de Moraes Sarmento.* — Sr. chefe de policia desta provincia.

N. 128.—Accusando a recepção do seu officio sob n. 68, hoje datado em que põe a minha disposição os quatro individuos constantes da nota, que acompanhou o seu dito officio, tenho a dizer-lhe, que vão ter elles o conveniente destino, bem como, que se expedirão as necessarias ordens á estação competente para satisfazer a escolta, que os acompanhou, as diarias, que lhe competem na fórma da lei. Deos guarde a Vmc. Palacio do governo do Gio-Grande-do-Norte, 25 de agosto de 1845. - *Dr. Casimiro José de Moraes Sarmento.*—Sr. chefe de policia desta provincia.

(7) Tratado de Madrid de 5 de julho de 1814, artigo separado. — Schoell H. dos tratados de paz, pag. 370 e 430, tom. 3. — A resposta do duque S. Carlos ponderava: 1.º, que tanto que o governo britannico tenha empregado vinte annos na effectiva extincção do trafico em seus dominios, ora queria que o governo hespanhol renunciasse, sem reflectir, ao que constituia propriamente a existencia de suas colonias; 2.º, que a proporção entre os brancos e os negros, nas colonias inglezas, era de 1 branco para 20 negros, e nas hespanholas de 1 para 1. — Flassan, congresso de Vienna, tom. 1.º, pag. 256.

La Hurière vio que devia acodir-lhe.

— He que eu, disse elle rapidamente, gosto tambem muito do jogo, e como me havia approximado para vêr o lance com o qual acabais de ganhar, o Sr. conde ver-me-hia armado em guerra, e isto o terá sorprehendido da parte de um pobre burguez.

— Boa figura, com effeito, exclamou La Mole rindo-se.

— Ai! Sr., replicou La Hurière com bem fingida bonhomia, e um movimento de espaduas todo cheio do sentimento de sua inferioridade, nós outros não somos homens d'armas, nem temos maneiras delicadas. Fazer luzir capacetes dourados e espadas primorosas he bom para bravos gentis-homens; e com tanto que montemos a nossa guarda.....

— Ah! ah! disse La Mole, baralhando por sua vez as cartas, vossê monta a sua guarda?

— Pois he cousa de admirar? Sim, Sr. conde, eu sou sargento de uma companhia de milicia burgueza.

E dito isto, em quanto La Mole estava occupado em dar as cartas, La Hurière retirou-se pondo o dedo na bocca para recommendar discrição a Cocannas, mais que nunca admirado.

E talvez foi esta precaução causa de que elle perdesse a segunda mão quasi tão depressa como havia perdido a primeira.

— E então! Lá vão justamente os vossos seis escudos. — Quereis desforra sobre a vossa futura fortuna?

— De boa vontade, por certo, disse Cocannas.

— Antes porém de irdes por diante, não me dizieis que tinheis de avistar-vos com o duque de Guise?

Cocannas volveo a vista para a cosinha e vio os grandes olhos de La Hurière que repetião a mesma advertencia.

— Sim, disse elle; mas não he ainda tempo. Além de que, fallemos um pouco de vós, M. de La Mole.

— Melhor fariamos, creio eu, em fallar do jogo, meu charo M. de Cocannas; porque ou eu me engano muito, ou a sorte me vai ainda fazer ganhar seis escudos.

— Pelo diabo! e he verdade... .. sempre me havião dito que os huguenotes erão felizes ao jogo. Os diabos me levem se eu não tenho tentações de me fazer huguenote!

Os olhos de La Hurière scintillárão; mas Cocannas todo entregue ao jogo não os vio.

— Fazei-vos, conde, fazei-vos, disse La Mole; e ainda que a maneira por que vos veio a vocação seja extravagante, sereis entre nós bem recebido.

Cocannas coçou a orelha.

— Se eu estivesse certo de que a vossa fortuna dahi vinha, disse elle, asseguro-vos....; porque em fim eu não sou la muito apaixonado da missa, e logo que el-rei tambem o não he.....

— E demais, he uma tão bella religião, disse La Mole, tão simples, tão pura!

— E demais está na moda, disse Cocannas; e demais dá fortuna ao jogo; porque, pelo diabo, o baralho só tem azes para vós, e todavia eu vos examino desde que pegamos nas cartas. Jogais com a maior lisura. Ha de ser por força a religião....

— Vós me deveis seis escudos de mais, disse tranquillamente La Mole.

— Ah! como vós me tentais! disse Cocannas, e se esta noite eu não ficar satisfeito com M. de Guise.........

— O que?

— O que! pedir-vos-hei amanhãa que me apresenteis á el-rei de Navarra; e ficai certo que se eu me fizer uma vez huguenote, se-lo hei mais do que Luthero, do que Calvino, do que Melanchton, e do que todos os reformistas da terra.

— Chiton! disse La Mole, vós ide-vos agastar com o nosso dono da casa.

— Oh, he verdade, disse Cocannas voltando os olhos para a cosinha. Mas não, elle não nos ouve, está muito occupado neste momento.

— Que faz elle então? perguntou La Mole, que do seu lugar não podia avista-lo.

— Conversa com...... Os diabos me levem se não he elle!

— Elle quem?

— Essa especie de ave nocturna, com quem elle conversava, quando nós chegamos; o homem do gibão amarello e capote de cortiça. Com o diabo! que fogo mostra elle! — Ora, diga-me cá, mestre La Hurière, dar-se-ha caso que vossê tambem se envolva na politica?

Mas desta vez a resposta de mestre La Hurière foi um gesto tão energico e imperioso, que Cocannas, apezar do seu amor aos livros de quarenta folhas, ergueu-se e foi ter com elle.

— Que tendes vós? perguntou La Mole.

— O Sr. quer vinho, meu fidalgo? disse La Hurière travando promptamente da mão de Cocannas, vai-se-lhe servir. — Gregorio, vinho á estes Srs.!

Depois chegando-se-lhe ao ouvido:

— Silencio! lhe disse elle, silencio se presa a vida! e despeça o seu companheiro.

Tão pallido estava La Hurière, e tão lugubre o homem do gibão amarello, que Cocannas sentio como um tremor, e voltando-se para La Mole:

— Meu charo M. de La Mole, disse elle, peço-vos que me desculpeis. Já la vão cincoenta escudos perdidos de uma assentada; estou infeliz esta noite, e temo vêr-me em embaraços.

— Muito bem, Sr., muito bem, disse La Mole; como quizerdes. Além de que não desistimo deitar-me um instante. Mestre La Hurière.....

— Sr. conde?

— Se me vierem procurar da parte d'el-rei de Navarra, vossê me chamará. Estarei vestido, e por consequencia depressa prompto.

— He como eu, disse Cocannas; para não fazer esperar S. alteza um só instante, vou preparar o signal. Mestre La Hurière, dê-me tesoura e papel branco.

— Gregorio, gritou La Hurière, papel branco para escrever uma carta, e tesoura para aparar a capa.

— Ora, não ha duvida, disse entre si o Piemontez, aqui ha o quer que seja de extraordinario.

— Boa noite, M. de Cocannas, disse La Mole. — Mestre La Hurière, queira mostrar-me o caminho do meu quarto. — Boa ventura, meu amigo.

E La Mole subio pela escada acompanhado de La Hurière.

Então o homem mysterioso travou por sua vez do braço de Cocannas, e puchando a tras, disse-lhe rapidamente:

— Senhor meu, estivestes por um horror de vezes a descobrir um segredo, do qual depende a sorte do reino. Quiz Deos que a vossa boca se fechasse a tempo. Se houvesseis dado uma palavra de mais, ter-vos-hia deitado a baixo com um tiro de arcabuz. Agora estamos sós.

— Mas quem sois vós, para me fallardes com este tom de mando?

— Ouvistes acaso fallar do capitão Maurevel?

— O assassino do almirante?

— E do capitão de Mouy.

— Sim, sem duvida.

— Pois bem! o capitão Maurevel sou eu.

— Oh! oh! fez Cocannas.

— Então, ouvi-me.

— Com os diabos! Creio bem que vos ouço.

— Caluda! disse Maurevel, levando o dedo á boca.

Cocannas applicou o ouvido.

Nesse momento ouvio-se o estalajadeiro fechar a porta de um quarto, depois a do corredor e voltar precipitadamente para onde se achavão os dous interlocutores. Offereceo então um assento a Cocannas, outro a Maurevel, e tomando terceiro para si:

— Está tudo bem fechado, disse elle, M. de Maurevel, podeis pois fallar,

(*Continuar-se-ha*)

N. — 129. — Envio a Vmc. a inclusa nota impressa, indicativa do nome e signaes caracteristicos do Allemão Joham Carl Gorgas, o qual extorquio de uma casa respeitavel de Amsterdam a quantia de quarenta mil florins, a fim de que Vmc. expeça suas ordens ás autoridades policiaes da provincia para ser capturado o referido Allemão caso seja encontrado em qualquer ponto della. Deos guarde a Vmc. Palacio do governo do Rio-Grande-do-Norte, 25 de agosto de 1845 — *Dr. Casimiro José de Moraes Sarmento.* — Sr. chefe de policia desta provincia.

N. 130. — Fico entregue dos quatro recrutas, que Vmc., pelo seu officio desta data, n. 67, passou á minha disposição, 4 vindos da villa da Princesa, e 1 remettido pelo tenente Joaquim Francisco de Paula Moreira; e todos terão o conveniente destino em occasião opportuna. Deos guarde a Vmc. Palacio do governo do Rio-Grande-do-Norte, 25 de agosto de 1845. — *Dr. Casimiro José de Moraes Sarmento.* — Sr. chefe de policia desta provincia.

N. 131. — Havendo S. M. o Imperador concedido á João Lucas de Albernaz e Domingos da Silva Barbosa permissão para regressarem á provincia do Rio-Grande-do-Sul, ou para outra qualquer, que mais lhes convier, por haverem cessado os motivos, pelos quaes se achavão elles retidos nesta provincia sob a vigilancia das autoridades, assim communico a Vmc, para que, nesta intelligencia, lhes possa conceder seus passaportes, quando os hajão de requerer; cessando, em consequencia, a prohibição, que tinhão, de sahir desta provincia, como lhe foi participado em officios da presidencia de 30 de julho e 14 de agosto do anno proximo passado. Deos guarde a Vmc. Palacio do governo do Rio Grande-do-Norte, 25 de agosto de 1845. — *Dr. Casimiro José de Moraes Sarmento.* — Sr. chefe de policia desta provincia.

N. 132. — Autorisado pelo art. 11 das alterações, que baixárão com o decreto de 19 de novembro de 1836, que approvou e mandou que se executassem as instrucções de 29 de outubro de 1835, relativamente á arrematação dos serviços dos Africanos illicitamente introduzidos no imperio, encarrego a Vmc. da execução das citadas instrucções, visto que dos juizes desta cidade he o que me merece maior confiança. Deos guarde a Vmc. Palacio do governo do Rio Grande-do-Norte, 26 de agosto de 1845. — *Dr. Casimiro José de Moraes Sarmento.* — Sr. chefe de policia desta provincia.

N. 133. — Ao mesmo, mandando arrematar os serviços dos 49 Africanos supracitados, procedendo de conformidade ás supraditas instrucções

N. 134. — Ao mesmo, approvando a nomeação do cidadão João Lim de Alququerque para curador dos mesmos Africanos.

N. 135. — Ao juiz de direito da comarca do Assú, accusando a recepção de seu officio, que acompanhou a relação dos officiaes de justiça da mesma comarca.

N. 136. — Ao mesmo, accusando a recepção do seu officio, em que participa não se ter alli podido reunir o jury.

N. 137. — Transmitto a Vmc., para seu conhecimento, o incluso aviso, por copia, expedido pela secretaria de estado dos negocios da justiça, em data de 4 do corrente, acompanhado do decreto n. 428, de 31 de julho ultimo, cujas disposições deve Vmc. fazer observar em sua comarca. Deos guarde a Vmc. Palacio do governo do Rio-Grande-do-Norte, 30 de agosto de 1845.— *Dr. Casimiro José de Moraes Sarmento.* — Sr. Dr. João Paulo de Miranda, juiz de direito da comarca do Natal e chefe de policia desta provincia.

N. B. De igual teor se fez aos juizes de direito das comarcas do Assú e Maioridade.

N. 138 — Em resposta ao officio, sob n. 77, que Vmc. hoje me dirigio, transmittindo a lista nominal das pessoas, que concorrêrão perante Vmc., com seus requerimentos, para a arrematação dos serviços dos Africanos apprehendidos no Pirangi, e bem assim a dos individuos, a quem Vmc. entende dever dar-se preferencia, tenho a dizer-lhe, que póde Vmc. com estes contratar os serviços dos ditos Africanos, mandando lavrar os competentes termos, e procedendo restrictamente em tudo o mais conforme á legislação em vigor. Deos guarde a Vmc. Palacio do governo do Rio Grande-do-Norte, 3 de setembro de 1845 — *Dr. Casimiro José de Moraes Sarmento.* — Sr. chefe de policia desta provincia.

N. 139. — Tendo os Africanos, apprehendidos no Pirangi, feito, com o seu transporte d'alli até esta cidade, com vestuario e sustento, como consta das contas, que inclusas remetto por copia, a despeza de 175$160 rs, e devendo esta quantia ser indemnisada pelos individuos, a quem se hão de engajar os serviços dos mesmos Africanos, cumpre, que Vmc., no acto de entrega-los, receba o dividendo, que, proporcionalmente ao numero e idade dos engajados, tocar á cada uma das pessoas, por quem se faz a distribuição Deos Guarde a Vmc. Palacio do governo do Rio-Grande-do Norte, 4 de setembro de 1845. — *Dr. Casimiro José de Moraes Sarmento.* — Sr. Dr. João Paulo de Miranda, juiz de direito da comarca do Natal, chefe de policia da provincia e encarregado da distribuição dos Africanos.

N. 140. — Mande Vmc. entregar á Manoel Machado de Miranda Henrique as duas Africanas, que deixárão de ser engajadas; e bem assim ao tenente José Antonio de Souza Caldas o Africano menor, que foi, como ellas, tambem rejeitado, os quaes, pelo seu estado, devem ser dados gratuitamente áquelles dous cidadãos, visto que se subjeitão a recebe-los e trata-los. Deos guarde a Vmc. Palacio do governo do Rio-Grande-do-Norte, 4 de setembro de 1845. — *Dr. Casimiro José de Moraes Sarmento.* — Sr. juiz de direito e chefe de policia da provincia.

N. 141. — Accusando a recepção do seu officio, n. 80, hoje datado, em que põe á minha disposição dous recrutas, vindos da picada do Ceará-Meirim, cumpre-me dizer-lhe, que terão o conveniente destino; devendo Vmc. ordenar ao tenente Joaquim Francisco de Paula Moreira, e aos demais recrutadores, que informem sempre á cerca da conducta dos individuos, que capturarem, e quaes os motivos, por que assim procedêrão, a fim de que eu possa saber, se estão ou não no caso de assentar praça. Deos guarde a Vmc. Palacio do governo do Rio-Grande-do-Norte, 9 de setembro de 1845. — *Dr. Casimiro José de Moraes Sarmento.* — Sr. chefe de policia desta provincia.

Publicaçaõ a pedido.

A' S. M. I., O SENHOR DOM PEDRO II, NO SEU ANNIVERSARIO A DOUS DE DEZEMBRO DE 1845.

SONETO.

Pernambuco brioso se levanta
Dos Verres affrontando o jugo insano,
Do melhor, do mais charo Soberano
Sauda o natalicio, os hymnos canta!
Pungido da facção, jamais quebranta
Impassivel denodo americano:
Elle embraça o tridente, e grande, e ufano,
Seu echo a Burborema estruge, espanta.
» Eu velo, ... (ouvi, ouvi sua lingoagem):
» Eu velo na facção, no plano immundo;
» Invoco ao throno, ás leis rendo homenagem.
» Ordem he salvação! — PEDRO SEGUNDO!
» Ao teu povo do Norte sê a imagem
» Do Sol de paz; Sol novo ao Novo Mundo!

J. B. de Sá.

Variedades.

VIAJA-SE COM MAIS SEGURANÇA NOS CAMINHOS DE FERRO DO QUE NAS DILIGENCIAS.

Dizia-se geralmente, que havia grande risco em viajar nos vehiculos puchados por vapor em caminhos de ferro; mas a experiencia vai dessipando esta preoccupação, e tem demonstrado, que os casos funestos não são mais frequentes, e nem mais desastrosos do que erão, e são ainda hoje nas diligencias puchadas por cavallos. Não ha muito que lemos em um jornal inglez as seguintes observações.

Depois da abertura do caminho de Londres á Brimingham, em setembro de 1838, mais de cinco milhões de pessoas teem por elle viajado: cada uma destas pessoas andou pouco mais ou menos 65 milhas sobre o caminho de ferro, e por conseguinte o numero de milhas viajadas sobe a 325 milhões. Nesta quantidade enorme de milhas *desandadas* apenas um passageiro perdeo a vida em toda linha do caminho de ferro.

Mr. Wateley, magistrado (*curoner*) de Middlesex, observou que em 6 annos que se occupou na magistratura nenhuma só informação havia tido a respeito de passageiros mortos nos caminhos de ferro, com quanto o seu districto comprehendesse 15 milhas do grande caminho d'Oeste, e 14 do de Londres a Berningham, no entretanto que durante o mesmo espaço de tempo teve diversas participações sobre passageiros mortos em coches e diligencias.

Estas observações provão a superioridade das viagens por caminhos de ferro.

* * *

OBSERVAÇÕES A RESPEITO DOS CAMINHOS DE FERRO.

Outro documento parlamentar acaba de ser publicado de todos os caminhos de ferro, de que se tratárão nesta sessão, do qual se vê, que a despeza com 188 projectos he avaliada em £ 92.921.779, no entretanto que a quantia exigida por impresti..o era de £ 30.276.883 Na ultima semana apresentárão-se nada menos do que 14 projectos novos para caminhos de ferro, entrando neste numero os de Birmingham e Oxford *Juncdo*, de Gloucester e o centro de Gollia, o Grande Siciliano, para rodear a costa da ilha de Sicilia ao Nor'oeste, o grande occidental de Bengala, 425 milhas de Calcutta para o interior, o de Carlow e Kilhenny na Irlanda, o de Manchester, Liverpool e grande Norte de Inglaterra, o de Anzerre, um ramo do de Paris a Lion, o de Bremen e Bremonhafen 40 milhas do porto de Bremen no rio Weser, o da Guiana Ingleza para unir Demerara, Essequibo e Berlecao, o do Oeste de Inglaterra, o de Brimingham a Buckingham, &c, o Suéco geral, e o de Paddington em Limehuuse de l'Este ao Oeste pelo Norte da cidade de Londres mesmo pelos suburbios. Entre outros muitos projectos approvados e rejeitados pelas commissões parlamentares da camara dos communs se acha o grande caminho de ferro e canal *Companhia*, do sertão d'Oeste, conhecido como o de Dublin e Mullingur na Irlanda, que tambem passou na camara dos pares e obteve a sancção real. Esta empreza he o maior caminho de ferro unido a navegação de canal, que existe nos 3 reinos da Grão-Bretanha.

CAPITAL EMPREGADO EM CAMINHOS DE FERRO EM INGLATERRA.

Publicou-se, ha pouco, um interessante documento official á cerca do capital empregado em caminhos de ferro. Suppoz-se n'esse documento, que não menos de 6000 pessoas assignárão de £ 2000 para cima; porque, reunidas as assignaturas d'esse numero de pessoas, montão ellas em £ 61.603.707 (rs. 554:433,000) e a proporção he conseguintemente de £ 10,000 por cada pessoa. Porém este calculo he exacto quanto aos individuos, mas não quanto as subscripções, visto que as maiores subscripções são sempre compostas de varias sommas assignadas para differentes caminhos. Assim pois a avultada somma de £ 670.300 (6,032:700$ rs.) em frente do nome do Sr. Francis Mills Roy, que he a maior, que se acha na lista dos subscriptores, foi destinada para 13 caminhos, variando nas quantias de £ 8000 a £ 287.400 para cada um d'elles. Deve-se observar, que muitas pessoas, que subscrevêrão grandes quantias, são representantes de muitos assignantes pequenos, que as autorisárão a tomar acções. Ha varios nomes, cujas subscripções excedem de £ 100,000, e achamos individuos com assignaturas muito maiores, como o Sr. Robert Browne, negociante de Liverpool, por nada menos de £ 577 260, os Srs. J. Macgregor, banqueiro de Liverpool, e Wooton por £ 579.800, B. Harding, de Waüberret Castle, por £ 574,760, J. Kirkland, de Pallmall, por £ 574.760, C. K. Murray, de Nattemy Keil, por 574.800, H. L. Small, solicitador ecclesiastico de Doctors Communs e do Tottenham, por £. 601.700, W. H. Thomas, negociante de Meuvergate Street, por £ 624.320, e E. Winslow, de Forwington Squire, por 320,160, sendo os ultimos cinco de Londres.

Ha actualmente 40 linhas de caminhos de ferro abertos em Inglaterra e mais 200 nacionaes e 40 estrangeiros, que estão em projectos, cujos capitaes se adquirirão principalmente em Londres e n'outras cidades de Inglaterra, nas quaes achão-se acções no mercado. (*Extrahidas dos jornaes inglezes.*)

COMMERCIO.

Alfandega.

RENDIMENTO DO DIA 3. . . . . 10:995$214

Descarregaõ hoje 4.

Barca—*Thomas-Mellors*—mercadorias.
Hiate—*Duroc*—idem.

Consulado.

RENDIMENTO DO DIA 1.°

Geral	3:387$521
Dizimo desta provincia	1:032$864
Dito de diversas provincias	39$407
	4.459$792

Movimento do Porto.

Navio entrado no dia 2.

Marseilles; 40 dias, brigue sardo *Catherine*, de 218 toneladas, capitão Pasquale Antoly, equipagem 12, em lastro; a Manoel Joaquim Ramos e Silva.

Navios entrados no dia 3.

Aracaty; 17 dias, sumaca brasileira *Carlota*, de 64 toneladas, capitão José Gonçalves Viana, equipagem 6, carga sola; a Antonio Rodrigues Lima. Conduz 17 escravos a entregar.

Port-Philips; 97 dias, brigue ingles *Wm Stoveld*, de 197 toneladas, capitão Alexandre Dovielsen, equipagem 13, carga lãa, sebo, azeite de peixe e couros; ao capitão. Conduz 12 passageiros, e segue para Londres.

Guernsey; 28 dias, barca ingleza *Monarch*, de 224 toneladas, capitão James Le Messurier, equipagem 13, em lastro; a M.c Calmont & Companhia. - Segue para Ponta-Arena.

Declarações.

Administração dos estabelecimentos de caridade.

Perante a administração dos estabelecimentos de caridade se hão de arrematar, por 3 annos, a quem mais der, as rendas das casas seguintes: ns. 17, 47 e 49 da rua do Padre Florianno; n. 5 do becco da Carvalha; ns. 32 e 34 da rua do Fagundes; n. 11 da rua de S. José; n. 5 da travessa do mesmo; ns. 30, 34 e 38 da rua da Calçada; n 18 por detraz da rua Nova; n. 31 da rua da Moeda; n. 7 da rua de S. Thereza; n. 70 das Cinco-Pontas; n. 33 da rua de Hortas; n. 65 da rua da Gloria; n. 8 da travessa dos Expostos; n. 7 da rua da Viração. Os licitantes dirijão-se ao sobrado, n. 5, da rua do Cabugá, no dia 5 do corrente, pelas 10 horas da manhãa, munidos de fiadores idoneos.

Sala das sessões d'administração dos estabelecimentos de caridade, em o 1.° de dezembro de 1845.

O escripturario,
A. A. de Caldas Brandão.

COMPANHIA DE BEBERIBE.

A administração da companhia de Beberibe faz sciente aos Srs. accionistas, que em sessão de 20 do corrente resolveo espassar até o dia 20 de dezembro proximo futuro o recolhimento das prestações em atraso; e que, findo este prazo, perderáõ o direito d'accionistas todos aquelles, que não tiverem realisado as prestações de 60 por cento até agora exigidas, revertendo as suas entradas em beneficio da companhia, de conformidade com a disposição do artigo 9 dos estatutos. Adverte, outro sim, que não haverá prorogação do prazo, nem contemplação com pessoa alguma. Escriptorio da companhia, 24 de Novembro de 1845. —O secretario, *B. J. Fernandes de Barros.*

— A companhia de Beberibe convida á todos aquelles forros, ou captivos, que quizerem trabalhar de serventes nas obras do encanamento, que se achão actualmente executando em S. José do Manguinho, a se apresentarem ao administrador o Sr. Sá e Soura.

Avisos maritimos.

— Para o Rio-de-Janeiro seguirá em breve o patacho *Felicidade*: quem no mesmo quizer carregar, ou embarcar escravos, póde tratar com Amorim Irmãos, rua da Cadeia, n. 45.

- Para o Aracaty segue, até o dia 8 do corrente, a sumaca S.-*Antonio-de-Padua*, por já ter quasi completo o seu carregamento; ainda recebe carga e passageiros: os pretendentes dirijão-se a rua do Vigario, n. 5.

- Para Lisboa sahirá, com a brevidade possivel, a escuna portugueza *S. José*: quem na mesma quizer carregar, ou ir de passagem, dirija-se a rua da Cruz, n. 45, em casa de Nascimento Schaeffer & Companhia.

— O bergantim portuguez *Tarujo-Primeiro*, capitão Manoel de Oliveira Faneco, pretende sahir para Lisboa até o fim do corrente mez; recebe carga a frete, e tem excellentes commodos para passageiros: trata-se com os consignatarios Firmino José Feliz da Roza & Irmão, na rua do Vigario, n. 23, ou com o capitão na praça.

— A escuna portugueza *Tarujo & Filhos*, de que he capitão Francisco Antonio de Almeida, segue para Lisboa com toda a brevidade: para carga e passageiros trata-se com seus consignatarios Firmino José Feliz da Roza & Irmão, ou com o capitão na praça do commercio.

— O patacho portuguez *Restauração*, de que he capitão Alexandre José Correia, pretende sahir brevemente para Lisboa: para carga e passageiros, trata-se com os consignatarios Firmino José Feliz da Roza & Irmão, ou com o capitão.

= O bergantim nacional *Feliz*, de que he capitão Alexandre José Alves, segue brevemente para o Ceará; recebe alguma carga da praça, e passageiros: os pretendentes dirijão-se aos consignatarios Firmino J. F. da Roza & Irmão, ou ao dito capitão.

= O bergantim nacional *Fiel*, de que he capitão Manoel Marcianno Ferreira, pretende recolher-se a este porto, por estes 8 ou 10 dias, do Assú; segue para o Rio-de-Janeiro: quem tiver escravos para mandar de passagem, a commodo frete, a tratar com os consignatarios Firmino J. F. da Roza & Irmão.

Leilaõ.

- O corretor Oliveira fará leilão de grande variedade de fazendas inglezas, francezas e suiças, das qualidades proprias deste mercado, inclusive fitas, calçado, &c.: hoje, 4 do corrente, as 10 horas da manhãa, no seu escriptorio, rua da Cadeia.

Avisos diversos.

CONCERTO
DE
MADAMOIZELLE POPON.

Este concerto vocal e instrumentel, executado pelos primeiros artistas residentes nesta cidade, terá lugar na noute de 9 do corrente, na sala da sociedade Apollinea. Os bilhetes vendem-se em casa da beneficiada, Alterro da Boa-vista n. 4.

— Tendo de concluir-se, no ultimo do corrente mez, o prazo, que a lei marca para a aferição, o arrematante da mesma convida, pela ultima vez, a quem tiver de aferir pesos e medidas para os seus differentes estabelecimentos, a concorrerem até o referido dia; protestando de novo não ficar responsavel pela falta da aferição daquelles, que a não poderem obter por falta de tempo. São comprehendidos no presente annuncio os donos e mestres das embarcações, que vendem neste porto carne secca, e farinha, os quaes não podem empregar-se neste commercio, sem que tenhão aferido as balanças, pesos, e medidas, de que usão. Semelhantemente avisa aos Srs. de engenho, aos vendedores de cal, mestres carpinas, e pedreiros, que devem mandar aferir as suas ancoras, medidas, e regoas, de que usão, que devem ser aferidas annualmente na fórma da lei.

O LIDADOR.

O n.° 70 acha-se a venda, na praça da Independencia, livraria ns. 6 e 8.

= Aluga-se uma casa terrea, n. 37, na rua da Gloria da Boa-Vista, com bons commodos e por preço commodo: trata-se no pateo da Santa Cruz, padaria, n. 6.

—Hypolito José Elias tem contratado com a viuva do fallecido José Francisco Pereira fazer uma hypotheca na casa da travessa do Carmo, n. 16, pertencente a dita viuva, Tertulianna Maria: e por isso annuncia por esta folha, para que, se alguem se achar com direito ou alguma penhora a dita casa, annuncie por esta folha nestes 5 dias, com a pena de perder qualquer hypotheca ou penhora feita antes desta data.

—Aluga-se o segundo andar da propriedade n. 8, rua da Aurora, com commodos bastantes e asseio: a tratar na rua da Cruz, n. 13, escriptorio de Ridguay Jamison & C.

—Aluga-se uma casa terrea na Boa-Vista, rua do Pires, e outra no Caxangá, defronte do rio e d'agoa ferrea, com bastantes commodos e estribaria: a fallar na rua Nova, loja, n. 63.

— Precisa-se de um moço brasileiro de 18 annos pouco mais ou menos para caixeiro nesta praça, e que tenha boa conducta afiançavel: na rua da Cruz, n. 3.

= Na casa de Firmino José Feliz da Roza & Irmão acha-se um preto, que diz pertencer ao Sr. do engenho Conceição, José Gomes dos Santos, e que tambem diz chamar-se Anacleto. Faz se o presente annuncio para prevenir ao dito Sr., ou a qualquer pessoa interessada a tal respeito, declarando se, que se não responsabilisa pela fuga do dito escravo; o qual appareceo no dia primeiro do corrente.

— Dá se dinheiro a premio em pequenas e grandes porções, com penhores de prata e ouro: nas Cinco-Pontas, n. 134.

— Aluga-se uma casa terrea nova, assobradada, com muitos commodos, grande quintal, cacimba e cozinha fóra, na rua da Palma, n. 17: a tratar na praça da Independencia, loja n. 3.

Casa da Fe'.

RUA ESTREITA DO ROZARIO, N. 43.

Não tendo sido possivel ao thesoureiro da loteria do theatro conseguir pelos seus esforços o andamento das rodas no dia 25 deste mez, como se havia marcado, pelo grande numero de bilhetes, que ficárão por se vender (que montou a mais de doze contos de réis); transferio o mesmo thesoureiro o andamento das rodas para o dia 18 de dezembro vindouro, infallivelmente. Torna de novo o cautellista da casa da Fé a convidar aos apaixonados deste interessante jógo a concorrerem com mais promptidão para a compra do resto dos bilhetes, e das suas cautellas, (que são poucas), a fim de que corrão as rodas no dia acima, e não se veja o digno thesoureiro na necessidade de tornar a transferir o andamento das ditas rodas para outra vez; vindo a ficar, por estes motivos, todas as loterias sem nenhum credito. Confia, pois, o cautellista da casa acima nos amantes deste interessante jógo a concorrerem com todos os seus esforços, para que se acreditem como dantes todas as loterias. Na mesma casa achaõ-se a venda bilhetes, meios bilhetes, e o resto das cautellas: a elles e a ellas. Na casa acima tem para se vender uma rica maqueira do Pará, com varandas de pennas, por preço commodo.

- Precisa-se de um bom amassador: na padaria da S. Cruz, junto ao sobrado.

= Faz-se todo o negocio com a padaria da rua da Gloria: a tratar atras da matriz da Boa-Vista, n. 22.

— Aluga-se metade de uma casa a uma pequena familia, que seja capaz: na rua do Caldeireiro, n 76.

= Aluga-se o primeiro andar da casa da rua do Queimado, n. 14, com bastantes commodos, pintada ha pouco tempo: a tratar no segundo andar da mesma casa.

— Cesar Kruger embarca para o Rio-de-Janeiro a sua escrava de nome Josepha, crioula.

— Aluga-se uma casa terrea na rua do Fogo, com duas salas, 3 quartos, cozinha fóra, quintal e cacimba: a tratar na rua Direita, sobrado de um andar, que volta para S. Pedro, n. 16.

- A Senhora Gertudes Magdalena queira ir tirar os seus trastes, que tem empenhados no lugar do Barro-Vermelho, no prazo de 3 dias: do contrario serão vendidos para o pagamento.

Loteria do Theatro.

No dia 18 do corrente mez andão impreterivelmente as rodas desta loteria; e talvez antes do referido dia, se se extrahirem com a rapidez, que vão tendo, os respectivos bilhetes.

— Francisco de Paula Dias Fernandes retira-se para o Rio-de-Janeiro.

– O abaixo assignado avisa a quem convier, que se está habilitando como cessionario da viuva de José Francisco de Azevedo Lisboa, na execução promovida contra a viuva Anna Joaquina Lins Wanderlei, para vir com embargos de compensação na execução, que move dita Wanderlei contra o abaixo assignado na qualidade de fiador de Antonio Barbosa de Albuquerque, por cuja compensação tem protestado embargando dita execução. — *Antonio da Silva Gusmão.*

— Quem precisar de uma ama, que engomma e cozinha muito bem, dirija-se ao becco do Azeite-de-Peixe, n. 14.

= Aluga-se um sotão independente, com cozinha fóra, quintal e cacimba: a tratar na rua Bella, sobrado, n. 37, das 7 as 9 horas e meia da manhãa.

= Aluga-se, para se passar a festa, uma casa na Capunga, no sitio do Jacobina, na estrada novamente aberta, pintada e envidraçada, muito perto do rio: a tratar na rua do Aragão, n. 16.

= Quem tiver uma escrava, que saiba vender na rua qualquer venda, e seja boa escrava, de bons costumes, e sem vicios, querendo alugar por semana, ou por mez, dirija-se a Fóra-de-Portas, n. 48.

— Precisa-se alugar uma preta sem vicios alguns, que entenda de cozinhar, para casa de pouca familia; quem tiver, annuncie.

— Precisa-se alugar um moleque, sem vicio algum, que entenda de cozinhar para casa de pouca familia; quem tiver annuncie.

— Quem tiver precisão de uma casa terrea na rua dos Quatro-Cantos da cidade de Olinda, de pedra e cal, em chãos proprios, querendo trocar por um escravo, ou escrava, sem achaques, dirija-se a Fóra-de-Portas, n. 48, depois de meio dia.

= Aluga-se a casa n. 54, na rua dos Copiares, com bastantes commodos; na rua da Aurora, n. 44.

= Antonio Joaquim Vidal retira-se para Lisboa.

– H. Lambert, subdita franceza, retira-se desta provincia para a Europa.

= Aluga-se o sobrado de um andar, n. 12, da rua da Calçada (antigamente Manoel Coco), com quintal e cacimba: a tratar na rua do Trapiche, n. 34.

= Amaro Benedicto de Souza faz sciente a todas as pessoas, com quem tem relações commerciaes, que João José Mendes da Silva deixou de ser seu caixeiro desde o dia primeiro do corrente.

= Na padaria da rua Direita, n. 80, precisa-se de um caixeiro.

= Alugão-se 3 escravos proprios para trabalharem em algum sitio; na rua Nova, n. 8.

— Arrenda-se um sitio no lugar do Arraial, com casa bastantemente grande e vistosa, arvores de fruto, e baixa: a tratar na rua da S. Cruz, n. 38.

— Domingos Filippe Ferreira Campos retira-se para Portugal, a tratar de seu negocio. O mesmo faz sciente ao publico, que deixou de ser socio de João Antonio da Silva Braga, desde o dia 29 de novembro passado.

— Aluga-se uma boa casa terrea na rua Bella, com duas salas, 4 alcovas, uma dispensa, cozinha fóra, quintal e cacimba, estribaria para um cavallo, com uma porta no quintal para um grande atterro, que tem junto a mesma casa: a tratar na rua do Collegio, n. 15, segundo andar.

— Precisa-se de 1:000$ rs. a premio, por tempo de um anno, com hypotheca em 5 escravos: quem quizer dar, annuncie.

— Quem tiver para alugar um quarto e mesmo metade de uma casa, para um homem solteiro, annuncie.

— Aluga-se o segundo andar do sobrado, n. 22, sito na rua estreita do Rozario: a tratar no largo do Collegio, loja n. 6.

— Precisa-se de uma mulher capaz, que saia a vender com uma preta; na rua estreita do Rozario, n. 43, primeiro andar.

= Aluga se uma casa terrea na rua da Soledade, com duas salas, seis quartos, corredor ao lado, quintal murado e outro cercado, cacimba com boa agoa de beber: a tratar na rua da Aurora, n. 58.

– Aluga-se um dos melhores sobrados em Olinda, na rua de S. Bento, para se passar a festa, por preço rasoavel, assegurando-se ser um dos melhores, que alli existe, por ser muito proximo ao Varadouro, com linda vista para o mar: a tratar com sua proprietaria, a viuva de João Gonçalves Rodrigues França, na mesma Cidade.

Aviso importante. Attenção ! ! !

= O abaixo assignado tem a satisfação de annunciar aos seus freguezes, e aos habitantes em geral desta provincia, que pelo hiate americano *Duroc*, vindo de Boston em 28 do mez p. p., lhe chegarão dous caixotes de pilulas vegetaes do doutor Brandreth, o mesmo abaixo assignado afiança ao respeitavel publico, que são as unicas e verdadeiras pilulas de seu proprio autor, que existem a venda nesta cidade; por quanto está autorisado pelo referido doutor para ser o seu agente. Os pretendentes dirijão se a rua da Cadeia-Velha, botica, n. 36.

Vicente José de Brito.

— Aluga-se uma casa de sobrado de quatro andares, com muito boa vista para o mar, e muito fresca, com um grande armazem, na rua do Trapiche-Novo: trata-se na rua da Aurora, n. 58.

= Precisa-se alugar um preto escravo para o serviço de uma casa de pequena familia, que seja diligente para fazer as compras na rua, e tambem o serviço interno da casa, menos cozinhar: quem o tiver, dirija-se a rua da Cruz, botica, n. 47.

— F. H. Luttkens transfere seu escriptorio para a rua do Trapiche, n. 16, segundo andar.

Compras.

– Compra-se um moleque cozinheiro, sendo de bonita figura, e sem vicios; paga-se bem: na rua do Crespo, n. 9.

— Comprão-se, para fóra da provincia, escravos de 13 a 20 annos; sendo de bonitas figuras, pagão-se bem: na rua da Cadeia de S. Antonio, sobrado de um andar de varanda de páo, n. 20.

— Compra se uma venda, unicamente com a armação, e que tenha commodos para morar familia, sendo nos lugares seguintes; Cinco-Pontas até o viveiro do fallecido Muniz: na rua larga do Rozario, n. 20.

— Compra-se papel de embrulho; na rua do Rozario, n. 19.

= Comprão-se escravos, até o dia 11 do corrente, de ambos os sexos, para engenho distante desta praça, sendo moços, e de bonitas figuras, com officio ou sem elle; ainda sendo viciosos: na rua Nova, sobrado de um andar, n. 53, das 6 as 9 horas da manhãa, e do meio dia as 6 da tarde.

Vendas.

Um capricho de principe.

Romance de Mr. Charles Rouget, versão portugueza feita nesta cidade com algum esmero, nitida impressão. Acha-se á venda, na praça da Independencia, livraria, ns 6 e 8, a 800 rs. cada exemplar.

–– Na rua Direita, sobrado de um andar, n. 56, vende-se a casa terrea da rua das Cinco-Pontas, n. 93.

–Na rua Direita, sobrado de um andar, n. 56, vende-se, por muito modico preço, a casa terrea da rua do Rangel, n. 49, com vinte e cinco palmos de frente, e setenta e sete de fundo, cozinha fóra, quintal murado, e outros muitos commodos, e que rende mensalmente 20$000 réis. Esta casa acha-se hypothecada; mas o hypothecario nenhum obice põe a sua venda.

RUA DO COLLEGIO,

Loja n. 1.

Vendem-se superiores gravatas de setim preto a 500 rs; casimiras, das mais modernas, a 1,200 e 1,400 rs. o covado; panno fino, preto e azul, a 2,500 rs.: meias de senhora a 280 rs. o par; chitas de todas as qualidades, de 120 a 300 rs.; madapolões, de 140 a 280 rs.; córtes de chitas de todas as qualidades, e do melhor gosto, superiores riscados francezes, á polka, a 360 rs. o covado; e outras muitas fazendas, já annunciadas neste *Diario*: na mesma loja acima.

Deposito de farinha.

= No armazem de porta larga do caes do Collegio, ha para vender farinha de mandioca de todas as qualidades, ensaccada, ou medida pela medida velha; assim como arroz pilado; tudo por menos preço que em outra qualquer parte: as pessoas, que quizerem grandes porções para embarque, teem a vantagem de poder receber a bordo do brigue *Phenes*: e no mesmo deposito se encarrega do despacho e embarque, e sempre tem embarcações com farinha no porto.

Rapé de Lisboa.

= Vende-se, na praça da Independencia, n. 4, chegado proximamente, a 4000 rs. o bote.

= Vende-se um pequeno sitio com casa de vivenda, muito fresco, a margem do rio, agoa de beber, até proprio para olaria, e com proporções para viveiro; vende-se por commodo preço, e até com prazo na metade do ajuste: na rua de Agoas-Verdes, n. 21.

= Vendem-se saccas de farinha de Magé, fina, a 4800 rs.; ditas de S. Matheus, a 4200 rs., e alqueire medido a 3800 rs.; gomma de engommar, a 10$ rs. o alqueire; arroz branco, a 2$ rs. a arroba; saccos novos de estopa, para farinha, ou milho, a 500 rs.: na rua da Cadeia de S. Antonio, n. 19, deposito de farinha.

= Vendem-se cortes de finissimas cassa-chitas, de gostos muito modernos a polka, e chegados ultimamente, a 4500 e 5$ rs.; ditos de chitas de listras enviesados, e muito finas, a 4500, 4000 e 3500 rs.; cambraia lisa de vara de largura, propria para forro, a 320 rs.; dita muito fina com pequeno defeito, a 320 rs.; casimiras de algodão de quadros, a 480 rs. o covado; macedonia de quadros e listras, padrões escuros, a 480 rs., e outras muitas fazendas por barato preço: na rua do Crespo, n. 14, loja de José Francisco Dias.

NAVALHAS DA CHINA.

—Vendem-se as admiraveis navalhas de aço da China, que teem a vantagem de cortar o cabello sem offença da pelle, deixando a cara parecendo estar na sua brilhante mocidade: este aço vem exclusivamente da China, e só nelle trabalhão dous dos melhores e mais abalisados cutileiros da nunca excedida e rica cidade de Pekim, capital do imperio da China. —Autor Shore.

N. B. — He recommendado o uso destas navalhas maravilhosas por todas as sociedades das sciencias medico-cirurgicas, tanto da Europa como da America, Asia e Africa, não só para provenir as molestias de cutis, mas tambem como um meio cosmetico: vendem-se unicamente na rua do Crespo, loja, n. 15.

Pela medida velha

vende-se farinha, chegada ultimamente de S. Matheus, de superior qualidade, e por menos do que em outra qualquer parte, á bordo do patacho *Venus*, defronte do caes do Collegio, e na rua da Cruz, n. 54, a fallar com Manoel Antonio Pinto da Silva.

= Vendem-se 200 garrafas de vinho velho, o melhor possivel, tendo mais de 16 annos, bom para quem tem bom gosto, principalmente para os amantes da festa; no pateo da S. Cruz, botica do Gameiro.

Rua do Trapiche, n. 40.

Uma factura de relogios de ouro, obra fina, nova, e de bom gosto, manufacturada em Londres expressamente para este mercado, por autor perito e conhecido; adverte-se, que se vende um por um, e para dar maior extracção por preço baratissimo, e entrega-se só por dinheiro.

= Vende-se uma casa no becco da Camboa-do-Carmo; na rua Direita, n. 81.

= Vende-se um preto de meia idade, por 150$ rs., bom para trabalhar e botar sentido a um sitio; 6 ditos moços, para todo o trabalho; 6 escravas com boas habilidades, duas são recolhidas, cosem, engommão, e cozinhão; duas ditas boas quitandeiras; duas pardas moças, uma he boa mucama: na rua do Crespo, n. 10, primeiro andar.

— Vende-se azeite doce, a 360 rs. a garrafa; oleo de linhaça, em botija, a 1900 rs. o galão; farinha de araruta, a 240 rs a libra; macarrão, a 200 rs. a libra, tenari; farinha do Maranhão, a 120 rs.; cevada, a 120 rs.; cevadinha, a 160 rs.; chá hysson, a 2400 rs.; dito ciquim, a 1600 rs.; vinho da Figueira, a 240 rs. a garrafa; banha de porco, a 320 e 400 rs.; e todos os mais generos por preço commodo: no pateo do Terço, venda n. 7.

—Vendem-se sophás de angico, de muito bom gosto; cadeiras de diversos moldes; bancas; marquezas; camas; commodas de angico; ditas de amarello; toucadores; cadeiras para meninas; bancas de meio de sala; puchadores e botões para gavetas; tudo por preço commodo: na rua da Camboa-do-Carmo, n. 8.

= Vende-se salitre refinado, em barris de 112 libras; em casa de Mc. Calmont & Companhia.

— Vende-se champagne, marca COX; em casa de Mc. Calmont & Companhia.

— Vendem-se garrafas pretas vasias, em gigos; na rua da Cruz, n. 10

= Vende-se uma toalha de bretanha, aberta de lavarinto, por preço commodo; na rua Direita, n. 32.

LOJA DA ESTRELLA
Rua do Queimado Nº 25
de
GUILHERME SETTE.

Vendem-se chapeos antigos de todas as qualidades, brancos e pretos de castor, massa, merinó e francezes, a 2$, 3$ e 4$ rs. cada um.

= Vende-se potassa russiana, nova, e superior; cal virgem de Lisboa, mais barato que em outra qualquer parte: na rua de Apollo, n. 18.

— Vende-se, por preço razoavel, uma casa terrea, bem construida, e com bastantes commodos, sita na rua da Alegria; na rua da S. Cruz, n 38.

= Vende-se um carrinho de duas rodas, em muito bom estado; e um cavallo muito bom para carro: na rua estreita do Rozario, n. 43, segundo andar, das 6 as 9 horas e meia da manhãa.

= Vendem-se os escravos seguintes: uma preta de Angola, de 19 annos, cozinheira e lavadeira; uma preta cozinheira, cose e lava; um casal de escravos de nação, com uma cria, proprios para campo; dão se mais em conta por serem para liquidação: na Lingoêta, becco do Torres, n. 4.

Em primeira mão.

=Vende-se cera em velas da melhor fabrica do Rio; colla da Bahia, as arrobas; vinagre de vinho tinto superior, a 500 rs. a canada velha: na rua da Senzalla-Velha, n. 110.

=Vende-se um preto de bonita figura, de 25 annos; uma escrava crioula, de 15 annos, de bonita figura, sem vicios nem achaques; vendem-se por precisão; nas Cinco-Pontas, n. 71.

= Vendem-se saccas com milho, a 3600 rs, e alqueire medido, a 3200 rs.; na rua da Cadeia do S. Antonio, n. 19, deposito de farinha.

= Vendem-se duas pretas e uma parda, de bonitas figuras, proprias para todo o serviço; na rua da Cadeia do Recife, loja de João da Cunha Magalhães.

=Vende-se uma escrava de nação, de 24 annos, de bonita figura, optima quitandeira; um escravo de nação, de bonita figura, de 25 annos, optimo carregador de palanquim e ganhador: na rua das Cruzes, n. 22, segundo andar.

Calçado.

– As muito desejadas chinelas de Braga acabão de chegar; assim como sapatos de Lisboa para senhora, tanto de lustro como de duraque; ditos de lustro para homem; botins e meios ditos; borzeguins gaspeados e de ponta de lustro; sapatões de lustro e de bezerro; sapatos para senhora, de lustro, marroquim, de lãa, duraque preto e setim branco; calçado para meninos de todos os tamanhos; e outros calçados por preço commodo: na praça da Independencia, n. 28.

= Vende-se a venda da rua da Praia, n. 46, bem afreguezada e com bastantes commodos para morar familia; na rua estreita do Rozario, venda, n. 1.

= Vende-se uma botica das mais acreditadas, e com o melhor sortimento de drogas; na rua da Cadeia, loja, n. 40.

— Manoel Antonio Pinto da Silva, tendo de descarregar o patacho *Venus* até o dia 10 do corrente, por isso vende farinha de superior qualidade, chegada ultimamente de S. Matheus, e por menos do que em outra qualquer parte, tanto a bordo do mesmo patacho, como no seu armazem, na rua da Cruz, n. 54.

= Vende-se um porta-licor em sua competente caixa de faia envernisada, muito boa obra, por preço muito commodo: na rua de Hortas n. 62.

—Vende-se uma padaria na rua da Senzalla-Velha, n. 84, com escravos, e tudo quanto lhe pertencer, a dinheiro, ou na falta, como esta venda he para pagar a dous Srs. credores, no caso do comprador se querer convencionar com os ditos Srs., todo o negocio se fará: a tratar na mesma padaria.

= Na loja do Passo, esquina da rua do Collegio, com frente para o arco de S. Antonio, vendem-se lenços de soffrivel seda, e boas côres, pelo diminuto preço de um cruzado cada um! e bem assim cortes de vestido de lanzinha, padrões de Roberto do Diabo, com 13 covados cada um, e côres fixas, pelo modico preço de dous mil e oito centos e oitenta réis! a sobredita fazenda não tem avaria nem defeito algum, o torna-se esse recommendavel pelo barato preço, por que he vendida. (*)

(*) Por pedido do autor deste annuncio, vai elle paginado como está.

MECHAS PHOSPHORICAS.

No Aterro-da-Boa-Vista, na fabrica de licores n. 26, de Frederico Chaves, acha-se estabelecida a fabrica de mechas phosphoricas, aonde acharáõ sempre grande porção de maços de 100 a 150 mechas, pelo diminuto preço de 30 réis cada um, a retalho, e em porção a 20 réis: tambem ha caixas que contém dentro 100 maços, e outras mais, muito boas para se transportarem para o centro, e para as outras provincias por serem bem acondicionadas, e se afiança a qualidade do fogo, por ser feito com toda a perfeição.

— O romance completo do Judeo Errante, as Memorias de Laffarge, Methamorphose de Ovidio, as Escavações poeticas, a Livraria classica portugueza (13 tomos), as Vinte e cinco prisões do Sr. A. E. de C., quadros historicos de Portugal, Direito Mercantil, Postilla do commercio, Economia politica de Say Volnei, Danon: na rua da Senzala-Velha, armazem, n. 106.

— Manoel Antonio Pinto da Silva tem para vender uma porção do melhor junco, que aqui tem vindo, assim como um rico sortimento de charutos em caixinhas, vindo ultimamente da Bahia, sendo regalia, meia regalia superfino, e de muitas mais qualidades, tudo por menos do que em outra qualquer parte, para se desoccupar o armazem: na rua da Cruz, armazem, n. 54.

=Vendem-se os seguintes livros: um diccionario; uma obra de Virgilio; uma dita de Horacio; uma Selecta; um Cornelio; um Terencio; um novo methodo; um Tito Livio; todos latinos; assim como uma fabula de La Fontaine em frances, e a traducção portugueza da mesma por Filinto Elizio: em Olinda, ladeira da Misericordia, n. 2.

= Vendem-se dous moleques, de idade de 14 a 18 annos; duas negrinhas de mesma idade, com principios de costura e engommado; um escravo, de idade de 20 annos, bom cozinheiro; um dito bom canoeiro; 4 escravos de nação, com bonitas figuras; uma escrava, de idade de 30 annos; todos de muito boa conducta, e dão-se a contento: na rua Direita, n. 5.

= Vende-se a armação da loja, n. 27, na rua do Livramento, para qualquer estabelecimento, em bom estado, e em conta: a tratar na mesma loja.

= Na venda nova de 3 portas defronte do becco do do Trem, continua-se a vender vinho de Lisboa, Figueira e Feitoria; chá nacional, dito perola, dito hysson da India, a 2240 rs. até 3200 rs. a libra; farinha de araruta, a 240 rs.; dita de Maranhão, a 120 rs. a libra, e em maior porção a 100 rs.; manteiga ingleza e franceza, e todos os mais generos de venda de boas qualidades, e muito em conta com dinheiro á vista.

= Vende-se cera branca de superior qualidade, em gamelas, por preço commodo; no armazem de Fernando José Braguez, ao pé do arco da Conceição.

= Vendem-se duas pretas moças, de 22 annos, de bonitas figuras, cozinhão perfeitamente, engommão e fazem todo o mais serviço de uma casa; duas ditas para todo o serviço, e proprias para taboleiro de fazendas; uma mulatinha, de 12 annos, muito bonita: na rua larga do Rozario, n. 46, segundo andar.

= Vendem-se 12 escravos, de idade de 14 a 24 annos, com algumas habilidades, sendo um cozinheiro, lava, engomma e cose; uma mulatinha, de idade de 14 annos; uma pardo, de 18 annos, de bonita figura, proprio para pagem; todos por preço commodo: na rua da Cruz, n 51.

=Vendem-se relogios de ouro, patente inglez; um chronometro: na rua da Cruz, n. 13, escriptorio de Ridgnay Jamison & Companhia.

— Vende-se uma casa terrea na rua da Calçada, em chãos proprios, por preço commodo: na rua de Hortas, n. 100.

— Vende-se um talim com canana de couro branco, e outros objectos, pertencentes a inferior de cavallaria da guarda nacional; tudo por preço commodo: na rua das Cruzes, n. 33, primeiro andar, de manhãa até 8 horas, e de tarde das 3 em diante: na mesma casa precisa-se alugar uma preta, ou moleque, para o serviço interno e externo.

= Vendem-se charutos regalia e meia regalia, e de outras qualidades, em caixas e meias caixas; no caes da alfandega, armazem grande defronte da escadinha.

—Vende-se um bom relogio de prata, saboneste, horisontal, bom regulador, com seu competente trancelim, por preço commodo; na rua larga do Rozario, n. 29.

— Vendem-se, por necessidade, 3 optimos escravos; a saber: um moleque crioulo de idade de 15 annos; duas pretas crioulas, de idade de 25 a 30 annos: no armazem do Rufino, a fallar com Virissimo Gomes Meira.

— Vende-se um preto, de idade de 22 a 24 annos, de nação Angola, por modico preço; na rua larga do Rozario, n. 29.

= Vende-se potassa americana, ultimamente chegada, em barris pequenos; meias barricas de farinha gallega; lenços de seda; setim de Macáo; tudo por preço commodo: em casa de Matheus Austin & Companhia, na rua da Alfandega-Velha, n. 36.

= Vende-se um armazem de carne, em bom lugar, o qual tem commodos para se morar; o motivo da venda se dirá ao comprador: a tratar no mesmo, na rua da Praia, n. 31.

PERN.; NA TYP. DE M. F. DE FARIA — 1845